



# Imprensa Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA - ESTADO DE SÃO PAULO

quarta-feira, 12 de junho de 2019 - ANO II - EDIÇÃO Nº 117

Esta edição encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma.  
www.ssgrama.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### PORTARIA Nº 060, DE 10 DE JUNHO DE 2019

#### REMANEJA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

#### CONSIDERANDO:

- 1 - a necessidade de remanejamento de funcionários no interesse do serviço público, principalmente na área da Saúde;
- 2 - que há real necessidade da prestação de serviços do servidor no Departamento Municipal de Saúde, no transporte de pacientes do Município para as cidades vizinhas e zona rural.
- 3 - que a Lei Complementar nº 015, de 25 de abril de 1997, autoriza o remanejamento de cargos/funções de um Departamento para o outro;

#### RESOLVE:-

**Art. 1º** - Fica o servidor público municipal **PAULO ROBERTO BARBIERI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.388.756-SSP/SP, subordinado ao Departamento de Assistência Social, constante da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Gramma-SP; **remanejado** para a **Gerência de Saúde**.

**Art. 2º** - O funcionário em questão deverá cumprir, rigorosamente, o seu horário normal de jornada de trabalho.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2019, devendo o(a) Encarregado(a) de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 10 de junho de 2019.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO  
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA SUPRA.

Milton João Hespanhol  
Supervisor de Assuntos Administrativos

### DECRETO Nº 023, DE 22 DE MAIO DE 2019

#### ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 149.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 4º, da Lei nº 085, de 12 de dezembro de 2018;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais) e que receberá a seguinte codificação no orçamento vigente: -

Valor a Suplementar

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE  
Unidade Executora...: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

46 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00  
22/05/2019 Credito Suplementar 100.000,00  
Lei nº 085, de 12 de dezembro de 2018.

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
Unidade Orçamentária: 02.07 GERÊNCIA DO POLO SOCIAL  
Unidade Executora...: 02.07.01 DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS

69 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 45.000,00  
22/05/2019 Credito Suplementar 45.000,00  
Lei nº 085, de 12 de dezembro de 2018.

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
 Unidade Orçamentária: 02.13 GERENCIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO  
 Unidade Executora...: 02.13.03 DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS

159 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00  
 22/05/2019 Credito Suplementar 4.000,00  
 Lei nº 085, de 12 de dezembro de 2018.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente: -

Valor a reduzir

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
 Unidade Orçamentária: 02.05 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO  
 Unidade Executora...: 02.05.02 ENSINO BÁSICO - RECURSOS PRÓPRIOS

26 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00  
 22/05/2019 Redução de Credito 10.000,00  
 Lei nº 085, de 12 de dezembro de 2018.

27 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSO 5.000,00  
 22/05/2019 Redução de Credito 5.000,00  
 Lei nº 085, de 12 de dezembro de 2018.

32 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00  
 22/05/2019 Redução de Credito 10.000,00  
 Lei nº 085, de 12 de dezembro de 2018.

34 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSO 15.000,00  
 22/05/2019 Redução de Credito 15.000,00  
 Lei nº 085, de 12 de dezembro de 2018.

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
 Unidade Orçamentária: 02.05 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO  
 Unidade Executora...: 02.05.03 ENSINO BÁSICO - RECURSOS DE CONVÊNIOS

36 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00  
 22/05/2019 Redução de Credito 100.000,00  
 Lei nº 085, de 12 de dezembro de 2018.

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
 Unidade Orçamentária: 02.05 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO  
 Unidade Executora...: 02.05.06 MERENDA ESCOLAR

1754 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00  
 22/05/2019 Redução de Credito 5.000,00  
 Lei nº 085, de 12 de dezembro de 2018.

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
 Unidade Orçamentária: 02.13 GERENCIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Unidade Executora...: 02.13.03 DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS

142 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00  
 22/05/2019 Redução de Credito 2.000,00  
 Lei nº 085, de 12 de dezembro de 2018.

143 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSO 2.000,00  
 22/05/2019 Redução de Credito 2.000,00  
 Lei nº 085, de 12 de dezembro de 2018.

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 22 de maio de 2019.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO  
 Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

MILTON JOÃO HESPANHOL  
 Supervisor de Assuntos Administrativos

#### **DECRETO Nº 027, DE 11 DE JUNHO DE 2019**

**DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o dia em homenagem à *Corpus Christi* é uma quinta-feira e que é praxe as repartições públicas em nível Estadual e Federal assim procederem,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais, no dia **21 de junho de 2019** (sexta-feira), ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público, mediante a devida compensação quando for o caso.

**Art. 2º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 11 de junho de 2019

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO  
 Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Milton João Hespanhol  
 Supervisor de Assuntos Administrativos

**LEI Nº 107, DE 12 DE JUNHO DE 2019****CRIA UM NOVO EMPREGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de São Sebastião da Grama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal e no Quadro Geral de Servidores Públicos do Município de São Sebastião da Grama, 01 (um) emprego público de provimento efetivo, sob o regime jurídico celetista, de **MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA – Cód. 46-EPE – C.H.S. 20 horas, Ref. (R\$) 6.000,00 (seis mil reais)** mensais, passando a integrar o Anexo I da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama.

§ 1º - O provimento para a vaga do emprego de que trata o presente artigo será por concurso público de provas ou de provas e títulos, o qual somente poderá ser provido por candidato com curso superior de graduação em Medicina e registro profissional no órgão competente, com especialização em Ginecologia/Obstetrícia.

§ 2º - As atribuições do emprego público de que trata o presente artigo são as de: prestar assistência médica integral à saúde da mulher, na área de ginecologia e obstetrícia; Realizar anamnese (Histórico Clínico); efetuar exames físicos; efetuar exame ginecológico e/ou obstétrico; Determinar o diagnóstico ou hipótese diagnóstica; solicitar e avaliar exames laboratoriais e/ou ultrassonografia quando julgar necessário; prescrever medicação, quando necessário; participar, conforme a política interna do Município, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado; orientar mulheres e/ou gestantes quanto ao planejamento familiar, uso de métodos contraceptivos, controle de pré-natal, parto hospitalar, aleitamento materno entre outros; realizar acompanhamento pré-natal da gestante, com encaminhamento quando se fizer necessário; coletar material para exames de preventivo de CA de mama e colo uterino, quando julgar necessário; assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, etc.) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; efetuar a notificação compulsória de

doenças; realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiência entre os pacientes; utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; participar de reuniões comunitárias em espaços públicos, privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; realizar o procedimento de colocação de D.I.U.; utilizar equipamentos de proteção individual, conforme preconizado pela ANVISA; dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado por chefia ou autoridade superior; demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico.

**Art. 2º** - Aos profissionais abrangidos por esta Lei, aplica-se o regime de emprego público, vinculado aos ditames da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, regidas pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943, e legislação trabalhista correlata, naquilo que a lei não dispuser em contrário, e vinculados ao Regime Geral de Previdência Social previsto no art. 201 da Constituição Federal e incluído no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, previsto no art. 7º, inciso III da Constituição Federal.

**Art. 3º** – Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas no concurso público, poderá ser contratado profissionais em caráter temporário, mediante Processo Seletivo Simplificado, até a realização de outro concurso, nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição Federal e conforme Legislação Municipal vigente.

**Art. 4º** - Os vencimentos dos empregos públicos criados na forma desta Lei serão reajustados na mesma proporção e data dos reajustes concedidos aos demais servidores do Município.

**Art. 5º** - As despesas estabelecidas por esta Lei serão custeadas pelas dotações próprias previstas no orçamento vigente, e não ocasionarão impacto orçamentário-financeiro, posto que existe adequação orçamentária para as mesmas, o que, em regra, satisfaz as exigências do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 6º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 12 de junho de 2019.

**Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO**  
Prefeito Municipal



ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA  
POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.  
DATA *SUPRA*.

Milton João Hespanhol  
Supervisor de Assuntos Administrativos

## COMUNICADO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE  
SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA-S/P  
Criado pela Lei Municipal nº 1.400/91, com as alterações introduzidas pela Lei  
Municipal nº 15/1997

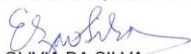
Rua Francisco Vilella, nº 151, Centro – Fone (19) 3646-9972

**RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFEERIDAS PARA O PROCESSO  
SELETIVO E ELEITORAL PARA MEMBRO TITULAR E MEMBRO  
SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO SEBASTIÃO DA  
GRAMA – MANDATO 2020/2024.**

| INSCR. Nº | NOME DO CANDIDATO                             | RG Nº         |
|-----------|---|---------------|
| 1         | SIMONE MARINHO                                | 32.537.759-5  |
| 2         | CLÁUDIA APARECIDA BERTOLETTI RONQUI           | 16.385.817    |
| 3         | TATIANE APARECIDA ANDRÉ                       | 49.585.797-X  |
| 4         | JOSÉ ANTONIO PACOLA                           | 7.342.942     |
| 5         | ANTÔNIA APARECIDA MELCHIORI PAPALEO           | 6.364.997-4   |
| 6         | DENISE NOGUEIRA DE OLIVEIRA ANDRADE           | 16.385.803-2  |
| 7         | DRUSSILA DA SILVA CAMPOS                      | 46.389.823-0  |
| 8         | VERA LUCIA LISSONI NOGUEIRA                   | 12.464.124    |
| 9         | LUCIMARA DE OLIVEIRA                          | 26.187.483-4  |
| 10        | ÁGATA JAINE JACOVETA                          | 48.268.270-X  |
| 11        | JERUSA APARECIDA SEBASTIÃO BORSATO            | 41.428.282-8  |
| 12        | CRISTIANE MOUSSI VALENTIM DO NASCIMENTO BUENO | 29.069.040-7  |
| 13        | JULIANA PÉRICO DE SORDI                       | 41.427.536-6  |
| 14        | ITIEL MOISÉS COSTA DE OLIVEIRA                | 13.299.622-73 |
| 15        | APARECIDA FÁTIMA DE VASCONCELLOS              | 14.525.005-2  |
| 16        | AURIANA PRIMO DA SILVA TEODORO                | 49.701.470-1  |
| 17        | LUIS FERNANDO FAUSTINO DE CARVALHO            | 49.705.876-5  |
| 18        | MELINA DA SILVA PACOBELLO SOUSA               | 33.510.492-7  |
| 19        | FELIPE DA SILVA PACOBELLO                     | 46.386.304-5  |
| 20        | JOSÉ RODRIGUES FERREIRA DA SILVA              | 53.744.659-X  |
| 21        | FABIANA ROSA GONÇALVES BERNARDI               | 32.537.534-3  |
| 22        | TAINÁ SALGUEIROSA                             | 44.396.655-2  |
| 23        | FERNANDA BRAZ MENDES HERMIDA BOUZA            | 29.069.145-X  |
| 24        | GRAZIELE DO NASCIMENTO BERTOLINO              | 41.427.892-6  |
| 25        | GILYARA BRAZ                                  | 34.381.349-X  |
| 26        | JOSIANA APARECIDA PEIXOTO                     | 49.276.244-2  |
| 27        | VITÓRIA REGINA CANDIDO                        | 49.707.931-8  |
| 28        | GEOVANA DARC' RIBEIRO RANZANI DA SILVA        | 26.458.501-X  |
| 29        | MARISA LORENZINI MELCHIORI                    | 18.899.122-0  |
| 30        | LÚCIA ELENA TOLEDO                            | 20.736.134-4  |

OBS:- Não houve inscrições Indeferidas.

São Sebastião da Grama, 12 de junho de 2019

  
ELZA OLÍVIA DA SILVA  
Secretária do Conselho Municipal  
dos Direitos da Criança e do Adolescente

